

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

ATA DA 806ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e cinquenta e oito minutos, em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3° andar, Brasília - DF, realizou-se a Octingentésima Sexta Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado e Weber Ciloni, o Procurador-Geral, Paulo Roberto Azevedo Mayer Ramalho e como Secretário, César Augusto Santiago Dias.

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA ispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

Aberta a reunião, o Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior fez o seguinte comunicado: "Publicado no Diário Oficial da União o Aviso de Audiência Pública nº 2, sobre a Tabela de Preços Mínimos, referente ao quilômetro rodado, na realização de fretes por eixo carregado, instituído pela Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas – PNPM-TRC. Trabalho desenvolvido pela área de cargas da ANTT-SUROC, junto com a USP/Esalq e terão cinco (5) Audiências Públicas no mês de maio para debaterem o tema".

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

2.1.1. Processo n° 50500.228532/2016-12

Interessado: REUNIDAS TURISMO S.A.

Assunto: Reabertura de Comissão de Processo Administrativo

Decisão: Conforme Voto DMV - 076/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por reabrir a Comissão de Processo Administrativo constituída por meio da Portaria nº 116, de 21 de novembro de 2016, para que dê continuidade aos seus trabalhos, e conclua seu relatório final em até 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Deliberação, respeitado o direito de defesa, sendo prorrogável por decisão desta Diretoria Colegiada.

2.1.2. Processo n° 50500.503296/2017-18

Interessado: EBERTON J. LAZAROTTO & CIA LTDA

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DMV - 081/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aplicar pena de declaração de inidoneidade à empresa Eberton J. Lazarotto & Cia Ltda., CNPJ nº 14.152.732/0001-01, pelo prazo de 3 (três) anos.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.1.3 a 2.1.7 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1° da Resolução n° 5.810, de 3.5.2018.

2.1.3. Processo n° 50500.022363/2019-51

Interessado: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 083/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da Empresa Gontijo de Transportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para implantação de linha com seções.

2.1.4. Processo n° 50501.361878/2018-83

Interessado: AUTO ÔNIBUS DEL OESTE LTDA

Assunto: Solicitação para operação de novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 084/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Auto Ônibus Del Oeste Ltda., CNPJ nº 01.339.438/0001-61, por inobservância ao disposto no artigo 4° da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

2.1.5. Processo n° 50501.366109/2018-71

Interessado: CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 085/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Consórcio Guanabara de Transportes, CNPJ n° 23.542.573/0001-42, por inobservância ao disposto no artigo 4° da Resolução ANTT n° 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ n° 16.624.611/0001-40, por perda de objeto.

2.1.6. Processo n° 50500.007149/2019-75

Interessado: PLANALTO TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 087/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Planalto Transportes Ltda, CNPJ nº

95.592.077/0001-045, por inobservância ao disposto no artigo 4° da Resolução ANTT n° 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pelas empresas Reunidas Turismo S/A, CNPJ n° 04.176.082/0001-80 e Lopestur - Lopes Turismo e Transportes Ltda, CNPJ n° 89.484.372/0001-44, por perda de objeto.

2.1.7. Processo n° 50500.306233/2019-79

Interessado: EXPRESSO MAIA LTDA. E OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização

Decisão: Conforme Voto DMV - 086/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar as empresas relacionadas em seu Anexo a prestarem o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

2.2 DIRETORA: ELISABETH BRAGA

2.2.1. Processo n° 50500.503385/2017-56

Interessado: VALENÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME

Assunto: Processo Administrativo Ordinário

Decisão: Conforme Voto DEB - 126/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aplicar a pena alternativa de multa à empresa Valença Transportes e Turismo Ltda. - Me, CNPJ nº 08.020.233/0001-68, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.2.2. Processo n° 50500.003797/2019-52

Interessado: ELENA AVELINO SILVA EIRELI

Assunto: Processo Administrativo Ordinário

Decisão: Conforme Voto DEB - 128/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a constituição de Comissão de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar possíveis infrações legais e regulamentares praticadas pela empresa Elena Avelino Silva EIRELI, CNPJ nº 07.944.403/0001-38.

BLOCO DA PAUTA - O item 2.2.3 foi deliberado em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.2.3. Processo n° 50500.021316/2019-91

Interessado: CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DEB - 127/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Consórcio Guanabara de Transportes para

implantação e supressão de mercados.

2.3 DIRETOR: WEBER CILONI

2.3.1. Processo n° 50501.334685/2018-50

Interessado: EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A

Assunto: Pedido para implantação de linha

Decisão: Conforme Voto DWE - 112/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pleito da Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A., CNPJ n° 76.539.600/0001-94, de implantação da linha Rio de Janeiro (RJ) - Itajaí (SC), nos termos das Resoluções n° 4.770/2015 e n° 5.285/2017.

2.3.2. Processo n° 50500.027442/2013-63

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A.

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade - Recurso Administrativo

Decisão: Conforme Voto DWE - 117/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por anular, com fulcro no art. 60, §1° do Anexo à Resolução n° 5.083, de 27 de abril de 2016, os Autos de Infrações n° 03336 e 03337, de 27 de fevereiro de 2013, e tornar sem efeito as Decisões n° 144/2013/GEFOR/SUINF; 154/2013/SUINF; 145/2013/GEFOR/SUINF e 055/2013/SUINF; conhecer os Recursos interpostos pela Autopista Planalto Sul S.A., para conceder efeito suspensivo desde a interposição, e, no mérito, negarlhes provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos e aplicar a penalidade de multa de 136,125 (cento e trinta e seis inteiros e cento e vinte e cinco centésimos) URTs, por violação ao art. 7°, inciso IX da Resolução ANTT n° 4.071, de 03 de abril de 2013.

2.3.3. Processo n° 50500.014214/2019-19

Interessado: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

Assunto: Pedido de implantação de seções

Decisão: Conforme Voto DWE - 118/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pleito da Empresa Princesa do Norte S.A, CNPJ n° 81.159.857/0001-50, para implantação de seções na linha Ibaiti (PR) – São Paulo (SP), prefixo 09-0096-00, nos termos das Resoluções n° 4770/2015 e n° 5285/2017.

2.3.4. Processo n° 50501.336834/2018-15

Interessado: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.

Assunto: Alteração do Estatuto Social - Recurso Administrativo

Decisão: Conforme Voto DWE - 119/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por não conhecer, por intempestivo, o Recurso Administrativo interposto pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, CNPJ n° 00.861.626/0001-92, em face Portaria SUREG n° 9, de 19 de dezembro de 2018.

2.3.5. Processo n° 50500.336259/2015-18

Interessado: VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA E VIAÇÃO MOTTA LTDA

Assunto: Pedido de Revisão da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DWE - 120/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir os pleitos da empresa Viação Pássaro Verde Ltda.,CNPJ n° 17.257.916/0001-24, de revisão da Licença Operacional - LOP n° 73/2016, autorizada à Viação Motta Ltda., CNPJ n° 55.340.921/0001-95, para supressão dos mercados Belo Horizonte (MG) - Ribeirão Preto (SP) e Belo Horizonte (MG) - São Carlos (SP); e de revogação da Deliberação n° 55, de 15/01/2019, que autorizou a implantação da linha Belo Horizonte (MG) - São Carlos (SP).

2.3.6. Processo n° 50500.228004/2014-00

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA LITORAL SUL S/A.

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade - Recurso Administrativo

Decisão: Conforme Voto DWE - 121/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o Recurso interposto pela Autopista Litoral Sul S/A., para conceder efeito suspensivo desde sua interposição, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos; aplicar a penalidade de multa de 148,50 (cento e quarenta e oito inteiros e cinquenta centésimos) URTs, por violação ao inciso XXIII do art. 6° da Resolução ANTT n° 4.071, de 03 de abril de 2013.

2.3.7. Processo n° 50501.336187/2018-41

Interessado: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

Assunto: Licença Operacional - Proposta de revogação de Deliberação

Decisão: Conforme Voto DWE - 123/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por revogar a Deliberação nº 928, de 13 de novembro de 2018, que autorizou a implantação do mercado Rianápolis (GO) – Fátima (TO) como seção da linha Campo Grande (MS) - Palmas (TO) prefixo nº 19-0026-00.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.3.8 e 2.3.9 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1° da Resolução n° 5.810, de 3.5.2018.

2.3.8. Processo n° 50500.004237/2019-15

Interessado: PLANALTO TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operação de novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 116/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Planalto Transportes Ltda, CNPJ nº 95.592.077/0001-04, por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, e Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, por perda de objeto.

2.3.9. Processo n° 50500.388305/2016-45

Interessado: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DWE - 122/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ n° 82.647.884/0001-35, para

inclusão de mercados.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, deu por encerrada a Octingentésima Sexta Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, César Augusto Santiago Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor-Geral

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor

ELISABETH ALVES DA S. BRAGA

Diretora

WEBER CILONI

Diretor

PAULO ROBERTO AZEVEDO MAYER RAMALHO

Procurador-Geral

CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS**, **Chefe de Gabinete**, em 23/04/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO AZEVEDO MAYER RAMALHO**, **Procurador(a)**, em 23/04/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, **Diretor**, em 23/04/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n°</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, **Diretor Geral**, em 23/04/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI**, **Diretor**, em 23/04/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, **Diretora**, em 25/04/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador externo.php? acesso externo=0, informando o código verificador 0180772 e o código CRC 34FB4531.

Referência: Processo nº 50500.309361/2019-74

SEI n° 0180772